



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

---

**PUBLICADO** DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 053,  
DE 28 DE MAIO DE 2018.

28 / 05 / 2018

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso

PRORROGA A SUSPENSÃO PARCIAL DO EXPEDIENTE EM RAZÃO DO MOVIMENTO GREVISTA DO SETOR DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no artigo 79, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, considerando que ainda persistem os transtornos causados pelo movimento parestista, declarado pelos operadores do setor de transporte cargas pesadas (caminhoneiros) a nível nacional, considerando a possibilidade de elevado índice de não comparecimento nas salas de aula das escolas da rede de ensino público por falta de combustível nos veículos de transporte escolar e, por fim, e considerando a necessidade de adotar providências necessárias à manutenção da continuidade na prestação dos serviços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a suspensão das aulas da rede municipal de ensino público nos próximos dias 29 e 30 de maio e dia 1º de junho de 2018, mantendo-se apenas o funcionamento de serviços técnicos, administrativos e operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado se perdurarem os efeitos do movimento grevista do setor de transporte de cargas pesadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

**Art. 2º** - Como forma de assegurar o funcionamento das diversas Secretarias Municipais e viabilizar a continuidade na prestação dos serviços públicos, excepcionalmente, fica autorizada a utilização dos veículos próprios e locados do Município de Divina Pastora para transporte de servidores públicos nos próximos dias, enquanto perdurarem os transtornos causados pelo movimento paredista, declarado pelos operadores do setor de transporte cargas pesadas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos vinte e oito dias do mês maio de dois mil e dezoito.

  
**Sylvio Maurício Mendonça Cardoso**  
*Prefeito Municipal*